



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Praça 1.º de Março, 13

Minas Gerais

CEP 36145-000

DECRETO nº 008, de 09 de abril de 2003.

Decreta o tombamento da fachada e volumetria do prédio Sede da Prefeitura Municipal de Olaria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLARIA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 386, DE 06 DE ABRIL DE 2001, QUE ESTABELECE AS NORMAS DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL,

DECRETA:

Art. 1º - O tombamento da fachada e volumetria do prédio sede da Prefeitura Municipal de Olaria, situado na Praça 1º de Março, nº 13, por seu valor Histórico e Arquitetônico, bem como pelos laços de afetividade estabelecidos entre a comunidade e o mesmo.

Art. 2º - Este bem cultural fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei Municipal nº 386/2001, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural e aprovação da Secretaria Municipal de Educação a qual está vinculada a Divisão de Cultura de Olaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OLARIA-MG, 09 de abril de 2003.

PROTOSENRA
Prefeito do Município de Olaria